



# CÂMARA MUNICIPAL MACAÚBAS

Parecer nº35/2021

**Da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Obras e Serviços Públicos**  
**Sobre o Projeto de Lei do Executivo de nº 174/2021 de 31/08/2021**

## **Relatório:**

A proposta em questão esteve em pauta no dia 09 de setembro de 2021, em conformidade com os regramentos previstos na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Macaúbas – BA, período no qual recebeu 01 (uma) emenda modificativa de nº 05/2021, que já foi aprovada.

Trata – se do projeto de Lei, de autoria do Executivo por iniciativa do Prefeito Municipal, que objetiva justificar proponente que as despesas inseridas em projeto de lei orçamentaria são gastos que as entidades municipais realizarão para a manutenção de serviços existentes e para a ampliação de outros visando à satisfação das necessidades coletivas refletindo de forma mais clara os serviços que serão entregues a população e o esforço da administração pública e visando satisfazer as necessidades da sociedade, além disso tem importante missão de regular e disciplinar os projetos governamentais e metas a serem seguidas no exercício financeiro de 2022.

Em continuidade ao Processo Legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, a proposição encaminhada a esta Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Obras e Serviços Públicos, para que fossem analisados os aspectos previsto ao disposto no art. 84 do Regime Interno.

Assim, dá análise do Projeto de Lei do Executivo nº 174/2021, constata-se que o mesmo encontra - se em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Macaúbas e da Constituição Federal, estando dentro da legalidade, devendo prosseguir sua tramitação, não havendo qualquer ilegalidade a fim de viciar ou anular seu tramite.

Desta forma, o Projeto de Lei do Executivo de nº 174/2021 de 31 de agosto de 2021, em exame, está em condições de ser votado no que diz respeito a esta comissão

Por último cabe ao Executivo Municipal legislar sobre o orçamento municipal, cabendo a este se organizar para adequar a gestão de acordo com as leis (municipais, estaduais e nacionais) vigentes.

Ante o exposto, somos PELA LEGALIDADE.

## **Voto:**

O Relator Ricardo Luciano Figueiredo Costa e demais membros da Comissão, apresentam seu Parecer por 03 (três) votos favoráveis, assim sendo não havendo óbices, manifestamos - nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei do Executivo de nº 174/2021 e opta pela sua aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL  
**MACAÚBAS**

É o nosso Parecer

Sala das Comissões em 08 de novembro de 2021.

*Marcia da Silva Benda*  
Marcia da Silva Benda - Presidente

*Rosenilton Defensor Araújo*  
Rosenilton Defensor Araújo - Secretário

*Ricardo Luciano Figueiredo Costa*  
Ricardo Luciano Figueiredo Costa - Relator